

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOLEI N.º 154

(13 de Julho de 1962)

Dispõe sobre suplementação de verba.-

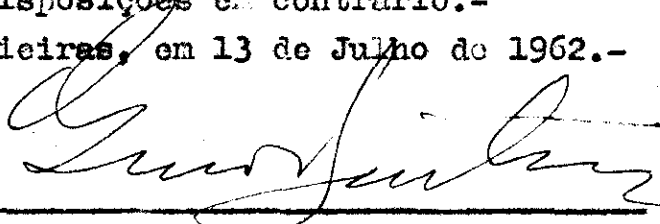
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), à suplementar as seguintes verbas :-

131-8-09-3 - Item II - Mat.Cons.para limpeza geral	10.000,00
131-8-13-4 - Quebra de Caixa.....	50.000,00
931-8-99-4 - Despesas Imprevistas.....	40.000,00
131-8-09-4 - item III-Publ.jornais, revistas e outras despesas para informações.....	60.000,00
131-8-09-4 - Reembolso desp. funcionários.....	30.000,00
T o t a l	<u>190.000,00</u>

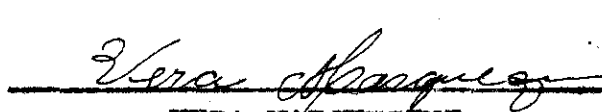
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba--
301-8-80-4 - Item I - Plano Diretor .

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Julho de 1962.-


GINO DÁRTORA

= Prefeito Municipal =

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras,
em 13 de Julho de 1962.-


VERA MARQUÊSZINI

-resp. pelo expediente da
Secretaria-